



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quinta-feira • 27 de Fevereiro de 2020 • Ano V • Nº 2376

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EMPRESA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.816.665000/1140-10, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE ESTÂNCIA.
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EMPRESA PRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI - EPP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.816.665000/1140-10, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE ESTÂNCIA.
- TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.816.665000/1140-10, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE ESTÂNCIA.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Gilson Andrade De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Barão do Rio Branco, 76 Estância - SE.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PHL1YTQJEZLZEATUCZO4QA

Licitações



Comissão Licitação <cplestancia@gmail.com>

ESCLARECIMENTO REF. PREGAO Nº 02/2020 - ITEM Nº19

1 mensagem

Diego - Coordenador - Elber Medical <coordenador@elbermedical.com.br>
Para: cpl@estancia.se.gov.br, cplestancia@gmail.com

26 de fevereiro de 2020 15:08

Bom dia Sr.(a). Pregoeiro (a).

ESCLARECIMENTO REF. PREGAO Nº 02/2020 - ITEM Nº19

A empresa ELBER interessada em participar do PREGAO Nº 02/2020 fez aquisição do edital e o analisou.

Verificou-se que o item nº 19 do pregão em referência solicita 02 unidades da "Geladeira para conservação de vacina".

Em análise ao descritivo verifica-se que o produto solicitado não condiz com a nova RDC 197/17 da ANVISA. Pois o descritivo do edital está pedindo um geladeira convencional e não uma conservadora de vacina conforme preconiza a nova resolução da ANVISA.

Em anexo apresentamos a RDC 197/17 da ANVISA que estabelece os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços que realizam a atividade de vacinação humana, aonde fala que o equipamento de refrigeração deve ser exclusivo para guarda e conservação de vacinas, com termômetro de momento com máxima e mínima. NO DESCRITIVO DO EDITAL NÃO PEDE TERMOMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA. Estando em desacordo com a resolução da ANVISA.

Fala também que o equipamento de refrigeração para guarda e conservação de vacinas deve estar regularizado perante a Anvisa. NO DESCRITIVO DO EDITAL NÃO PEDE REGISTRO NA ANVISA. Estando em desacordo com a resolução da ANVISA.

Pede também que os equipamentos possuem meios eficazes para o armazenamento das vacinas, garantindo sua conservação, eficácia e segurança, mesmo diante de falha no fornecimento de energia elétrica; e registro diário da temperatura máxima e da temperatura mínima dos equipamentos destinados à conservação das vacinas, utilizando-se de instrumentos devidamente calibrados que possibilitem monitoramento contínuo da temperatura; NO DESCRITIVO DO EDITAL NÃO APONTA NENHUM DESSES ITENS MENCIONADOS. Estando em desacordo com a resolução da ANVISA.

Diante disto pedimos que seja revisando o descritivo do edital, pois caso venham adquirir essas geladeiras convencionais para armazenar as vacinas estarão em desacordo com a resolução da ANVISA. Em uma futura fiscalização da vigilância terão que fazer a troca de todos os equipamentos novamente por estarem em descordo com a ANVISA.

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre os equipamentos, aproveitamos em anexamos nosso catalogo com toda a nossa linha de câmaras conservadoras de vacinas todas registradas na ANVISA.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Diego Cristóvão Aparicio

Coordenador - Comercial | Elber Medical

Ramal: +55 (47) 3542-3029

Whatsapp: +55 (47) 9 9770-5678

Skype: vendas3_523

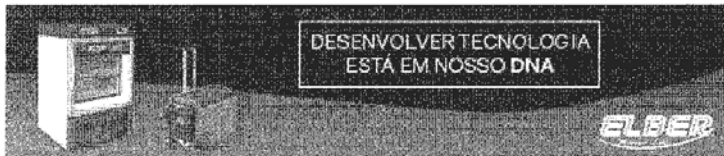
R. Progresso, 150, Centro

Agronômica/SC - Brasil


89188-000



www.elbermedical.com.br



2 anexos

 RDC n 197 de 26 de dezembro de 2017.pdf
323K

 CATALOGO Conservadoras ELBER.pdf
1517K



Comissão Licitação <cplestancia@gmail.com>

Pedido de Impugnação

1 mensagem

Comercial1 <comercial1@primesolucoesemsaude.com>

26 de fevereiro de 2020 15:35

Para: cplestancia@gmail.com

Cc: cpl@estancia.se.gov.br, "danilo@primesolucoesemsaude.com" <danilo@primesolucoesemsaude.com>, "comercial@primesolucoesemsaude.com" <comercial@primesolucoesemsaude.com>

Senhores , boa tarde.

Segue anexo pedido de impugnação do Item 19 , referente ao PE:02/2020.

Att.

Caroline Paixão Damacena


Prime Soluções em Saúde

F. (79) 4141-2210

Av. Gen. Antônio Basílio Pirro, 835 - Centro

Barra dos Coqueiros - SE CEP: 49140-000

CNPJ: 27.080.739.0001-07

 **PEDIDO DE IMPUGNACAO ITEM 19.pdf**
711K



A:
Comissão Permanente de Licitação do Município de Estância
Processo administrativo nº 2020.007.003
Pregão eletrônico nº 02/2020

OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.816.665000/1140-10, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE ESTÂNCIA, CONFORME MEMORANDO N.º 95/2019 – ADM/SMS/ME.

PRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, COM SEDE NA AVENIDA OCEÂNICA Nº835, SALA 115. BARRA DOS COQUEIROS – SERGIPE, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.080.739/0001-07, VEM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR DANILLO KRUTSCH SOLETTI , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 809.626-4 SESP/PR E DO CPF Nº 047.711.489-02,SOLICITA O PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DO ITEM 19.

19	GELADEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA, MÍN. 280 LITROS). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; SELO PROCEL A; NA COR BRANCA; DIMENSÕES EXTERNAS 197 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE; DIMENSÕES INTERNAS 133 CM DE ALTURA X 46 CM DE LARGURA X 46 CM DE PROFUNDIDADE, TENSÃO 127/220 V 50/60 HZ; ESPESSURA DO ISOLAMENTO TÉRMICO 70 MM; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES
----	---

Para este item o valor estimado corresponde ao de uma geladeira comum, mesmo que seja para fornecimento deste modelo o valor é abaixo do mercado. O descritivo solicita a geladeira para conservação de vacina onde suas funções diferem de um refrigerador normal de uso domiciliar. Por estes relatos, solicitamos aos senhores responsáveis se possível a reavaliação do item.

8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de Recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de Referência e dos anexos.

8.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá Impugnar este Edital.

Barra do Coqueiros – SE, 26 de fevereiro de 2020

Danilo Krusch Soletti
C.I: 8.096.261-4 SSP/PR

Prime Soluções em Saúde EIRELI-EPP
CNPJ: 27.080.739/0001-07
Inscrição Estadual: 27.155.936-5
Av. General Antônio Basílio Pirro, 835 – B. dos Coqueiros/SE CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.003

PROCESSO N.º 2020.007.003.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11.816.665000/1140-10, atendendo a solicitação da **Coordenação da Atenção Básica de Saúde de Estância**.

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

A Pregoeira do Município de Estância/SE e a Autoridade Competente resolvem, em defesa do interesse público, **SUSPENDER** o Pregão Eletrônico n.º 02/2020, em virtude da necessidade de adequações no instrumento convocatório, conforme apontamentos identificados por meio de Pedidos de Impugnação e Esclarecimentos recebidos por esta Comissão.

O supramencionado pregão será republicado em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, e Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Estância/SE, 27 de Fevereiro de 2020.

SUSPENSO EM ___/___/___.

RATIFICO EM ___/___/___.

ANDRESA LARICIA SILVA SOUZA

*Pregoeira/PME
Portaria n.º 417/2019*

LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDAO

*Autoridade Competente
Portaria n.º 417/2019*